



NEXT STOP

REGULAMENTO INTERVENÇÕES/RESIDÊNCIAS ARTÍSTICAS (Metropolitano de Lisboa)

Artigo 1

ENQUADRAMENTO E OBJECTO

Por via do presente regulamento ficam definidos os procedimentos e condições a cumprir no respeitante à abertura de candidaturas a intervenções artísticas inseridas no projecto **NEXT STOP**.

O eixo Martim Moniz - Arroios constituiu, desde sempre, uma das principais portas de entrada no centro histórico de Lisboa. Este território, actualmente com cerca de 92 nacionalidades residentes e pelo qual circulam diariamente mais de 200 mil pessoas, transformou-se num palco privilegiado para o reconhecimento e expressão da multi e da interculturalidade.

Neste cenário, pretende-se com o presente projecto promover acções de carácter artístico-cultural, ao longo da linha verde do Metro de Lisboa, nas estações do Martim Moniz, Intendente, Anjos, Arroios e Alameda, orientadas fundamentalmente para a valorização das comunidades de cidadãos nacionais de países não europeus.

Este projecto constitui uma iniciativa promovida pela LARGO Residências, sendo realizado no âmbito do Plano de Desenvolvimento Local (PDL) - GABIP Almirantes Reis / Câmara Municipal de Lisboa (CML) / Junta de Freguesia de Arroios / Fundação Aga Khan, como parte do programa InFusão, e conta com o apoio financeiro do Fundo para o Asilo, a Migração e a Integração (FAMI) / Alto Comissariado para as Migrações (ACM) e da CML. Para o desenvolvimento do projecto contribuirão várias parcerias locais: Metropolitano de Lisboa, Movimento de Educação pela Arte (MOVEA), Associação Escolhas na Cidade, Jardim de Infância da Freguesia dos Anjos (JIFA), Associação Crescer e Associação de Refugiados em Portugal.

Artigo 2

CANDIDATURAS

1. Apresentação de propostas

- a) A presente convocatória encontra-se aberta à participação de artistas/criadores, nacionais ou estrangeiros, para apresentação de projectos artísticos individuais ou colectivos, devidamente apresentados em candidatura, dentro do prazo estipulado no presente regulamento.

- b) O concurso é destinado a apoiar projectos artísticos que visem o envolvimento e a participação de cidadãos não europeus residentes em Portugal.
- c) Temática: A proposta deverá desenvolver-se em torno do tema “Património Cultural”, com particular atenção ao contexto sociocultural do território urbano em questão tal como contextualizado no Artigo 1 deste regulamento.
- d) Poderão ser apresentadas candidaturas nas áreas artísticas explicitadas, com vista ao desenvolvimento de intervenções coerentes com as tipologias descritas seguidamente:
- **instalações** no domínio das Artes Visuais, temporárias ou permanentes, a decorrer dentro de uma ou várias estações do metropolitano compreendidas entre o Martim Moniz e a Alameda (linha verde);
 - **acções culturais pontuais**, que poderão incluir actividades de criação, programação e/ou formação artística, nos domínios das Artes Performativas, Artes Visuais, Música e Literatura.
- e) A proposta deverá respeitar as indicações explicitadas no Anexo A - Manual de Apoio Técnico - do qual constam orientações referentes à utilização dos vários espaços das estações do Metropolitano contempladas no presente projecto.

2. Processo de candidatura

- a) Os interessados deverão tomar conhecimento do presente regulamento e preencher o formulário disponível *online* em www.nextstop.pt
- b) Para admissão ao concurso, devem os candidatos anexar à candidatura *online* os seguintes documentos (PDF ou JPG até 4MB):
- Descrição detalhada do projecto a desenvolver, da qual constem os objectivos, calendarização, necessidades orçamentais, técnicas e logísticas;
 - *Curriculum Vitae* de todos os candidatos;
 - Portfolio documentando trabalho artístico prévio.
- c) As candidaturas deverão ser submetidas até 30 de Abril de 2018.

3. Critérios de avaliação e selecção

- a) As candidaturas consideradas completas, elegíveis com base no estipulado no ponto 1 do artigo 2 do presente regulamento, e recebidas dentro do prazo estipulado, serão analisadas de acordo com os seguintes critérios:
- mérito artístico (singularidade da proposta/originalidade e inovação);
 - fundamentação (inserção da proposta no contexto artístico e enquadramento na temática do património intercultural);
 - adequabilidade da proposta às condições disponíveis no âmbito do projecto em questão, as quais se encontram explicitadas no Anexo A a este regulamento;
 - experiência e portfólio artístico dos candidatos.

4. Júri e Resultados

- a) As propostas serão apreciadas por um júri a definir o qual incluirá dois representantes da entidade promotora Largo Residências e um representante de cada uma das restantes entidades parceiras do projecto.



- b) O Metropolitano de Lisboa reserva-se o direito de excluir as propostas que não respeitem as normas de segurança e de utilização das estações.
- c) Das decisões do júri não haverá recurso.
- d) As decisões do júri serão comunicadas por correio electrónico a todos os candidatos.

Artigo 3

CALENDARIZAÇÃO GERAL

1. As propostas deverão ser submetidas até 30 de Abril de 2018.
2. A informação referente aos projectos seleccionados será divulgada até 60 dias após o término do presente concurso.
3. Os projectos seleccionados deverão ser desenvolvidos entre Maio e Outubro de 2018, sendo que:
 - a) As instalações artísticas estarão patentes no período a definir entre a entidade promotora e o autor da obra.
 - b) As acções culturais pontuais integrarão um programa de eventos que decorrerá, previsivelmente, entre 8 e 14 de Outubro de 2018 (sujeito a confirmação).

Artigo 4

DEVERES DOS ARTISTAS

1. No caso de se tratar de uma criação, o artista deverá comprometer-se a executar o seu projecto em conformidade com os termos da proposta apresentada e no prazo estabelecido para tal; as propostas não executadas dentro do prazo estipulado poderão ser anuladas por parte da organização da presente iniciativa.
2. As obras/instalações decorrentes das propostas seleccionadas, independentemente do seu carácter mais ou menos temporário, terão uma permanência a acordar entre as partes envolvidas em função da especificidade de cada objecto artístico.
3. Os logótipos das entidades promotoras e parceiras deverão ser mencionados pelos artistas sempre que mostrarem ao exterior os projectos realizados, devendo todo e qualquer material de divulgação/comunicação ser previamente aprovado pelo consórcio do projecto.

Artigo 5

DEVERES DAS ENTIDADES PROMOTORAS

1. Garantir as condições de produção, técnicas e logísticas necessárias à boa prossecução do trabalho dos artistas e à execução dos projectos conforme definido e validado previamente.
2. Proceder ao registo documental das diversas acções, divulgando-as da forma que considerar mais adequada.

Artigo 6

PROPRIEDADE INTELECTUAL

1. Os registos fotográficos e videográficos das intervenções passarão a fazer parte dos arquivos de imagem do Metropolitano de Lisboa e do Largo Residências, e poderão ser cedidos para efeitos documentais às entidades financiadoras do projecto (CML e FAMI / ACM).
2. Os candidatos seleccionados autorizam os promotores a recolher e editar registos fotográficos e videográficos dos trabalhos elaborados, bem como a utilizar os seus nomes artísticos e imagens para efeitos de divulgação.
3. Todas as propostas devem ser completamente originais, sendo que cabe ao artista assumir qualquer responsabilidade decorrente de reclamações de terceiros no que respeita a direitos de autor e direitos conexos.

Artigo 7

PROPRIEDADE DOS OBJECTOS ARTÍSTICOS

1. As obras desenvolvidas no decorrer do projecto em questão passarão a integrar o espólio artístico das entidades promotoras até ao final de 2019, a menos que de outro modo acordado entre os artistas e aquelas entidades aquando da assinatura do termo da residência artística.
2. Caso os artistas, durante o período acima explicitado, pretendam expor as suas obras num distinto contexto geográfico e cultural, deverão solicitar para tal a autorização das entidades promotoras.

Artigo 8

RESPONSABILIDADE

1. Os artistas participantes serão responsáveis por eventuais danos decorrentes de acidentes que possam ocorrer no decurso dos trabalhos desenvolvidos no âmbito do presente projeto.
2. A organização da iniciativa será responsável pelos seguros associados à apresentação das instalações e outras propostas artísticas.

Artigo 9

DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A participação no concurso presume a aceitação expressa das disposições contidas neste regulamento.
2. O não cumprimento do disposto nas cláusulas do presente regulamento implica a exclusão imediata do(s) artista(s).
3. As normas do presente Regulamento poderão ser sujeitas a alterações, em qualquer altura, se razões ponderosas assim o justificarem, por parte do consórcio de entidades promotoras e parceiras, sendo comunicadas aos candidatos seleccionados para os quais se tornam imediatamente obrigatórias.
4. Qualquer situação omissa neste Regulamento será devidamente analisada pelos elementos do júri e as decisões daí decorrentes comunicadas às partes envolvidas.

next
next
next
next
stop
stop
stop

LARGO RESIDÊNCIAS

Largo do Intendente nº 19 3º eq

1100-285 Lisboa

Marta Silva - Direcção Artística / Gestão de Projecto

martasilva@largoresidencias.com

926235379

Ana Jaleco - Produção Executiva

info@nextstop.pt

914939369